



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2366 DE 16 DE JUNHO DE 2.003**  
**Projeto de Lei nº 57/03, do Ver. Charles Medeiros - PSDB**

**Vincula à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os repasses de ICMS Ecológico feitos pelo Governo do Estado ao Município.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Ficam vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os repasses de recursos do Governo do Estado ao Município, referentes ao ICMS Ecológico, de que trata a Lei Estadual nº 8.510/93.

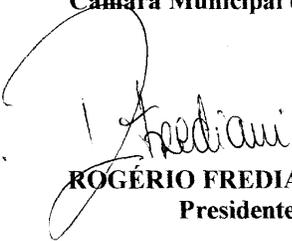
**Artigo 2º** - São objetivos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com os recursos do ICMS Ecológico, a execução de programas e projetos voltados à preservação do Meio Ambiente do Município, com ênfase na fiscalização e com a criação da Guarda Ambiental, gerenciamento de áreas de proteção ambiental, educação e conscientização ambiental, e recuperação de áreas degradadas.

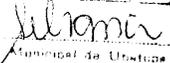
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento decorrentes dos repasses de recursos estaduais de que trata a citada Lei 8.510/93, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir da execução do Orçamento de 2004.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 16 de Junho de 2.003.**

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE  
Recebido em: 02/07/03  
Adriana G. Z. F.

  
**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

PROTÓCOLO - G. P.  
Recebido em: 01.07.03  
  
Prefeitura Municipal de Ubatuba